



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 55, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTÓCOLO

Nº 487 06/11/23

Dispõe sobre a fixação do valor da bolsa auxílio dos estagiários, nos termos da Lei n.º 1.353/2007.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os estagiários de nível superior e de cursos profissionalizantes de 2.º grau, vinculados à estrutura de ensino particular e ensino público, farão jus à bolsa auxílio correspondente a:


I – Estudantes de nível superior: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com carga horária de 6 (seis) horas diárias.

II – Estudantes de nível técnico e médio: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, com carga horária de 6 (seis) horas diárias.

Art. 2.º - As despesas desta Lei correrão por conta de provisão orçamentária já constante de dotação própria do Poder Executivo, suplementada se necessário for.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de outubro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso **Projeto de Lei n.º 55/23**, o qual tem como objetivo fixar o valor da bolsa auxílio, dos estagiários que prestam relevantes serviços na Administração Municipal.

Aos estudantes de nível superior, o valor será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, e aos estudantes de nível técnico e médio o valor será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Como é de conhecimento de todos a Lei Municipal n.º 1.353, de 1.353/2007, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Interação Empresa Escola – CIEE, com a finalidade de conceder oportunidade aos estudantes de nível superior e técnico (2.º grau profissionalizantes), a estagiar na Administração Municipal.

Desse modo, a bolsa auxílio que é concedida é o reconhecimento a todos os estudantes, tanto de nível superior, como de nível técnico pelos relevantes serviços que prestam nas diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, o que em última análise acaba revertendo em prol de toda a nossa sociedade Lobatense.

Por isso, e por se tratar de matéria não apenas de interesse de nossos valorosos estagiários, mas de toda a coletividade de Monteiro Lobato, é que se aguarda que a propositura seja aprovada de forma unânime pelos ilustres Edis.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e dignos Pares, meus protestos de consideração e estima.

Monteiro Lobato, 27 de outubro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal